



PROGRAMA DE INTEGRIDADE



**Instituto
Minas Gerais**
Pesquisa, Ensino e Inovação



2025

Sumário

1. Finalidade	3
2. Abrangência	3
3. Fundamentos e Referências Normativas	4
4. Estrutura do Programa	5
4.1 Prevenção	5
4.2 Detecção	6
4.3 Resposta e Remediação	6
5. Termo de Definições	6
6. Governança do Programa	8
7. Monitoramento e Avaliação	8
8. Sanções	8
9. Disposições Finais	8

1. Finalidade

O presente **Programa de Integridade** constitui um instrumento normativo e operacional que consolida o compromisso do **Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação**, de suas **Escolas e Centros**, com a condução ética, responsável e transparente de todas as suas atividades acadêmicas, científicas, administrativas e institucionais.

Sua finalidade é estabelecer um **conjunto estruturado de diretrizes, políticas, normas, procedimentos e mecanismos de controle interno** que orientem a atuação de todos os agentes envolvidos, abrangendo dirigentes, colaboradores internos e externos, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, pesquisadores, docentes, discentes e demais partes relacionadas.

O Programa adota abordagem integrada de **prevenção, detecção, apuração e remediação** de condutas ilícitas ou antiéticas, com vistas a:

1. **Prevenir** a ocorrência de práticas de corrupção, fraude, favorecimento indevido, assédio moral ou sexual, discriminação e outras irregularidades, por meio de políticas claras, treinamento contínuo e gestão de riscos de integridade;
2. **Detectar** eventuais desvios de conduta ou inconformidades através de canais de denúncia seguros e confidenciais, auditorias periódicas, monitoramento de processos e indicadores de integridade;
3. **Apurar** de forma imparcial, célere e documentada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, as denúncias, suspeitas ou indícios de irregularidades, sejam elas cometidas por agentes internos ou externos vinculados ao Instituto;
4. **Remediar** de maneira efetiva, aplicando as sanções cabíveis e implementando medidas corretivas e preventivas para evitar a reincidência de condutas lesivas à ética institucional ou à legislação vigente.

O Programa está fundamentado nos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da Constituição Federal), e alinha-se às melhores práticas nacionais e internacionais de **compliance**, incluindo as disposições da **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção), da **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa), da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), da **Lei nº 13.709/2018** (LGPD), bem como nas convenções anticorrupção ratificadas pelo Brasil.

O Programa de Integridade representa um **compromisso institucional permanente** com a preservação da reputação, do patrimônio e da credibilidade do Instituto Minas Gerais e de suas unidades, estimulando uma cultura organizacional baseada na ética, no respeito às pessoas, na transparência das decisões e no uso responsável dos recursos públicos e privados.

2. Abrangência

O Programa de Integridade aplica-se a todos os indivíduos, órgãos e entidades que, de forma direta ou indireta, mantenham vínculo, representem ou atuem em nome do Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação, abrangendo igualmente suas Escolas e Centros. Estão compreendidos no alcance deste Programa:

- 1. Órgãos de Governança** – Conselho Honorífico, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, comitês temáticos e quaisquer outras instâncias deliberativas ou consultivas previstas no Estatuto Social e nos regulamentos internos;
- 2. Gestores das Unidades** – Diretores, coordenadores, supervisores e demais responsáveis pela administração das Escolas e Centros, incluindo aqueles que detenham delegação formal de funções de gestão;
- 3. Colaboradores Internos** – Empregados, associados, conselheiros, dirigentes e qualquer pessoa com vínculo formal de trabalho ou representação com o Instituto;
- 4. Colaboradores Externos** – Prestadores de serviços, consultores, fornecedores, palestrantes, facilitadores, pesquisadores convidados e quaisquer terceiros contratados para executar atividades em nome ou no interesse do Instituto;
- 5. PÚBLICO Acadêmico e Científico** – Docentes, pesquisadores, estudantes, bolsistas, estagiários e demais participantes de projetos, cursos, programas e eventos promovidos ou apoiados pelo Instituto;
- 6. Parceiros Institucionais** – Órgãos e entidades públicas, organizações privadas, fundações, associações, organismos internacionais e outras instituições com as quais o Instituto mantenha relações de cooperação, convênios, contratos, parcerias ou patrocínios;
- 7. Terceiros Relacionados** – Qualquer pessoa física ou jurídica que, mesmo sem vínculo direto, possa representar risco ou impacto à integridade institucional em razão de sua relação comercial, financeira, técnica ou institucional com o Instituto Minas Gerais.

Todos os agentes aqui definidos devem cumprir integralmente as disposições do Programa, observando as normas do **Código de Ética e Normas de Conduta**, da **Política de Governança Corporativa** e dos demais regulamentos internos, bem como as leis e regulamentos aplicáveis.

3. Fundamentos e Referências Normativas

O Programa de Integridade do Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação, aplicável igualmente às suas Escolas e Centros, fundamenta-se em um conjunto de dispositivos legais, regulatórios e normativos que estabelecem padrões éticos, de transparência e de conformidade para a gestão pública e privada.

Entre os principais referenciais que orientam sua elaboração e execução, destacam-se:

- 1. Constituição da República Federativa do Brasil** – especialmente o artigo 37, que estabelece os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), e demais dispositivos que asseguram a probidade administrativa e a boa gestão dos recursos públicos;
- 2. Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção** – que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, prevendo sanções e mecanismos de prevenção;
- 3. Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa**, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021, que disciplina as sanções aplicáveis aos agentes públicos e privados nos casos de enriquecimento ilícito, dano ao erário e violação dos princípios da administração pública;

4. **Leis de Licitações e Contratos Administrativos** – Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que regulamentam as contratações públicas, estabelecendo regras para garantir isonomia, eficiência e controle;

5. **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** – que disciplina o tratamento de dados pessoais por pessoas naturais e jurídicas, públicas e privadas, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade;

6. **Convenções Internacionais Anticorrupção**, das quais o Brasil é signatário, incluindo:

- **Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais** (OCDE);
- **Convenção Interamericana contra a Corrupção** (OEA);
- **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção** (ONU);

7. **Instrumentos Internos do Instituto Minas Gerais**, que consolidam seu compromisso com a integridade institucional:

- **Código de Ética e Normas de Conduta**;
- **Política de Governança Corporativa**;
- Regulamentos e políticas complementares relacionados à gestão, transparência, compliance e controle interno.

A observância desses fundamentos assegura que o Programa de Integridade não apenas cumpra os requisitos legais e normativos, mas também se alinhe às melhores práticas nacionais e internacionais de **governança, transparência e responsabilidade institucional**.

4. Estrutura do Programa

O Programa de Integridade do Instituto Minas Gerais, suas Escolas e Centros está estruturado em **cinco eixos estratégicos interdependentes**, que se complementam para garantir a efetividade das ações e a consolidação de uma cultura organizacional pautada pela ética, transparência e responsabilidade.

Os eixos são: **Prevenção, Detecção, Resposta e Remediação, Termo de Definições e Governança**.

4.1 Prevenção

O eixo de Prevenção busca antecipar riscos e evitar a ocorrência de condutas ilícitas ou antiéticas, mediante ações sistemáticas e contínuas, incluindo:

1. **Capacitação Obrigatória** – Treinamentos periódicos presenciais e à distância, direcionados a todos os públicos abrangidos pelo Programa, abordando integridade, ética, compliance, proteção de dados e prevenção à corrupção, com conteúdos específicos para diretores e gestores das Escolas e Centros;

2. **Due Diligence de Terceiros** – Avaliação prévia de integridade antes da contratação de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e patrocinadores, considerando aspectos jurídicos, fiscais, reputacionais e de conformidade;

3. **Gestão de Riscos de Integridade** – Mapeamento anual dos riscos relacionados às atividades do Instituto, com identificação de áreas sensíveis, elaboração de planos de mitigação e acompanhamento dos indicadores de risco;

4. **Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade** – Aplicação das regras previstas no Termo de Definições, com limites de valores, registro de ofertas e autorizações prévias da Coordenação de Compliance, especialmente em relação a agentes públicos;
5. **Transparéncia Ativa** – Divulgação proativa de informações institucionais, relatórios financeiros, resultados de auditorias e indicadores de desempenho no portal eletrônico do Instituto, visando ampliar a confiança pública e a prestação de contas.

4.2 Detecção

O eixo de Detecção objetiva identificar, de forma ágil e segura, eventuais desvios de conduta ou irregularidades, por meio de mecanismos confiáveis de acompanhamento e verificação:

1. **Canais de Denúncia** – Disponibilização de plataformas digitais e linha telefônica dedicada, garantindo anonimato, sigilo e proteção contra retaliação ao denunciante;
2. **Auditorias Internas e Externas** – Realização periódica de auditorias financeiras, operacionais e de conformidade, com relatórios encaminhados à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
3. **Monitoramento Contínuo** – Acompanhamento regular de processos administrativos, contratações, execução de convênios e parcerias, bem como do cumprimento das normas internas e legais;
4. **Indicadores de Integridade** – Implementação e acompanhamento de métricas como o índice de participação em treinamentos, tempo médio de resposta a denúncias, quantidade de ações corretivas executadas e recorrência de não conformidades.

4.3 Resposta e Remediação

O eixo de Resposta e Remediação garante a apuração e a solução de eventuais desvios ou inconformidades, com base nos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa:

1. **Procedimentos de Apuração** – Instauração imediata de comissão de apuração, composta por membros isentos e capacitados, para investigação dos fatos e produção de relatório conclusivo;
2. **Aplicação de Sanções** – Imposição de penalidades administrativas e contratuais previstas no Código de Ética, no Estatuto Social e na legislação vigente, incluindo advertência, suspensão, desligamento, rescisão contratual e comunicação às autoridades competentes;
3. **Ações Corretivas e Preventivas** – Implementação de medidas para sanar falhas identificadas e evitar reincidência, incluindo ajustes de procedimentos, reforço de controles e treinamentos adicionais;
4. **Plano de Recuperação de Imagem** – Adoção de estratégias para restabelecer a confiança interna e externa no Instituto, por meio de comunicação transparente, revisão de processos e fortalecimento das boas práticas institucionais.

5. Termo de Definições

Integra o presente Programa de Integridade, como **anexo normativo de caráter obrigatório**, o **Termo de Definições**, documento que consolida, padroniza e oficializa os conceitos essenciais para a correta interpretação e aplicação das diretrizes aqui estabelecidas.

O Termo de Definições garante que todos os agentes – internos e externos – que mantenham relação com o Instituto Minas Gerais, suas Escolas e Centros, utilizem terminologia uniforme, evitando interpretações divergentes e assegurando coerência na execução das políticas e procedimentos institucionais.

Entre os conceitos formalmente definidos e incorporados ao Termo, destacam-se:

1. **Administração Pública** – abrangendo os entes da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público, autarquias e fundações públicas;
2. **Agente Público** – toda pessoa que exerça, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos e entidades da Administração Pública;
3. **Agente Privado** – toda pessoa que atue em empresas, associações, fundações ou quaisquer entidades privadas, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, em razão de vínculo contratual, estatutário ou funcional;
4. **Ato de Corrupção** – conduta de pagar, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, com o objetivo ou efeito de influenciar, acelerar ou recompensar indevidamente ato ou decisão, incluindo todas as hipóteses previstas na legislação anticorrupção;
5. **Brindes** – itens de valor simbólico, sem relevância comercial e sem capacidade de influenciar decisões, com limites de valor e regras específicas para agentes públicos e privados, conforme política interna;
6. **Colaboradores** – abrangendo tanto colaboradores internos (empregados, dirigentes, conselheiros e associados) quanto colaboradores externos (fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e terceiros relacionados);
7. **Conduta Imprópria** – qualquer ação ou omissão contrária à lei, ao presente Programa, ao Código de Ética e às normas internas do Instituto, incluindo práticas de corrupção, fraude, assédio, discriminação e demais desvios éticos;
8. **Legislação Anticorrupção** – conjunto de leis, tratados e convenções nacionais e internacionais ratificados pelo Brasil, que tratam de prevenção e repressão a práticas corruptas;
9. **Partes Relacionadas** – pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculos societários, funcionais, familiares ou de interesse com o Instituto, nos termos definidos no anexo normativo;
10. **Programa de Integridade** – o conjunto estruturado de normas, políticas e procedimentos destinados a preservar a ética, a transparência e a conformidade institucional;
11. **Programa de Compliance** – o presente documento e suas atualizações periódicas, incorporando normas, fluxos e responsabilidades;
12. **Vantagem Indevida** – qualquer benefício econômico, material ou imaterial, oferecido, prometido ou concedido com o intuito de influenciar indevidamente decisão, ato ou omissão de agente público ou privado.

O Termo de Definições será mantido atualizado e divulgado de forma acessível a todos os públicos abrangidos, sendo parte integrante e inseparável deste Programa.

6. Governança do Programa

O Comitê de Ética e Integridade é responsável por gerir o Programa, propor revisões, promover treinamentos, receber e apurar denúncias e elaborar relatório anual de integridade. Cada Escola e Centro terá um Ponto Focal de Integridade.

7. Monitoramento e Avaliação

O Programa será revisto a cada 24 meses e avaliado anualmente quanto à efetividade, com divulgação dos resultados em relatório institucional.

8. Sanções

O descumprimento das disposições deste Programa sujeita o infrator às penalidades previstas no Código de Ética, no Estatuto Social e na legislação aplicável.

9. Disposições Finais

Este Programa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Honorífico, devendo ser amplamente divulgado e incorporado às práticas de gestão e governança da instituição.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025

Carlos Tiago Jorge de Azevedo
Presidente do Conselho de Honoríficos
Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação

Programa de Integridade elaborado pelo Comitê de Ética e Integridade em 6 de Agosto de 2025 e aprovado pelo Conselho de Honoríficos em 11 de Agosto de 2025



**Instituto
Minas Gerais**

Pesquisa, Ensino e Inovação